



- Concepção de Juventude;
- Protagonismo juvenil;
- Respeito à diversidade, a participação de grupos socialmente discriminados e a discussão das diferenças;
- Marco legal/ Legislação pertinente a área social : Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente,

**2.7- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (arco ocupacional: administração)**

- Definição de Administração
- Leis trabalhistas: Constituição Federal de 1988 – artigos 6º, 7º, 8º e 9º.
- O Mercado de trabalho (arquivador, almoxarife, contínuo, auxiliar administrativo, office-boy, office-girl)
- Comunicação no Trabalho
- Planejamento, Programação e Controle de Produção (PPCP)
- Cultura e Hierarquia organizacional
- O Processo de trabalho (História e consequências)
- Organização do Trabalho
- Trabalho e seus resultados
- O processo de Mobilidade adaptação e desafio
- Formação Técnica Geral (FTG)
- Comunicação verbal e não verbal no trabalho

**II-PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA DE EDUCADORES QUE ACOLHERÃO OS FILHOS DOS JOVENS ATENDIDOS**

**2.1-Conhecimentos Básicos Língua Portuguesa:**

- Elementos de textualidade: coesão e coerência;
- Coesão: advérbio, pronome, conjunções, adjetivos, sinônimos;
- Interpretação e compreensão de textos;
- Regras padrão de concordância nominal e verbal; Ortografia;
- Pontuação; Acentuação gráfica e crase;
- Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

**2.2- Conhecimentos Básicos Matemática:**

- Sistema de Numeração Decimal;
- As quatro operações com números naturais; Geometria; Simetria;
- Números Racionais: frações, representação decimal e porcentagem; Estimativa;
- Raciocínio combinatório e possibilidades;
- Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo; Tratamento da informação: tabelas e gráficos;
- Sistema Monetário Brasileiro: Situações-problema envolvendo todos os conteúdos listados.

**2.3-Conhecimentos Básicos de Informática:**

- Operação de software de texto;
- Planilhas;
- Correio eletrônico;
- Navegação na Internet.

**2.4- Conhecimentos Pedagógicos:**

- Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil /Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010; LEI FEDERAL N° 8.069/ 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010

**III- PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Conhecimentos Básicos Língua Portuguesa:**

- Elementos de textualidade: coesão e coerência;
- Coesão: advérbio, pronome, conjunções, adjetivos, sinônimos;
- Interpretação e compreensão de textos;
- Regras padrão de concordância nominal e verbal;
- Ortografia;
- Pontuação;
- Acentuação gráfica e crase;
- Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

**Conhecimentos Básicos Matemática:**

- Sistema de Numeração Decimal;
- As quatro operações com números naturais;
- Geometria: Simetria;
- Números Racionais: frações, representação decimal e porcentagem;
- Estimativa;
- Raciocínio combinatório e possibilidades;
- Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo;
- Tratamento da informação: tabelas e gráficos; Sistema Monetário Brasileiro;
- Situações-problema envolvendo todos os conteúdos listados.

**Conhecimentos Básicos de Informática:**

- Operação de software de texto;
- Planilhas;
- Correio eletrônico;
- Navegação na Internet.



**LEI N.º 5.155, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

(Projeto de Lei nº. 249/13, da Vereadora ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA)  
Institui no Município de Limeira o dia do Médico Veterinário, e dá outras providências.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 09 (nove) de setembro como o dia do Médico Veterinário no Município de Limeira.

Parágrafo único. O dia do "Médico Veterinário" será comemorado anualmente e passa a integrar no calendário Oficial de Eventos do Município de Limeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal  
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR - Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



**LEI N.º 5.156, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

(Projeto de Lei nº. 255/13, do Vereador JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS)  
Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Limeira a "Festa Julina da Báltico".

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Limeira a "Festa Julina da Báltico", a ser realizada anualmente no mês de Julho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal  
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR - Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



**LEI N.º 5.157, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

(Projeto de Lei nº. 254/13, do Prefeito Municipal PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)

Dispõe sobre a ratificação integral do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato, que tem por finalidade integrar o Município de Limeira ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ, cujo instrumento é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal  
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR - Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

